



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 12 de março de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1315

PETMÓVEL ESTARÁ NO SAHY A PARTIR DE SEGUNDA-FEIRA

O PetMóvel, serviço de castração de animais da Prefeitura de Mangaratiba, estará a partir da próxima segunda-feira (15), no Sahy. O trailer ficará estacionado na Estrada RJ – 014, ao lado da Assopesca.

O cadastro para agendamento de avaliação e castração será feito sempre às segundas-feiras. Já os procedimentos cirúrgicos, estão sendo divididos por etapas: às terças e quintas-feiras é feita a castração de felinos (gatos) e às quartas e sextas-feiras, de cães.

Vale dizer, que para a realização do cadastro, o responsável deve apresentar RG, comprovante de residência (conta de luz ou telefone), CPF e cartão do SUS atualizado do município. O serviço é por ordem de chegada, a partir das 8h.

Só poderão ser esterilizados animais em que os tutores comprovem residência no município de Mangaratiba.

Para isso, o animal deverá estar em jejum absoluto (de água e comida) por um período de 12 horas antes da cirurgia.

Importante:

As raças de caninos: Boston Terrier, Boxer, Bulldog Francês, Bulldog Inglês, Chihuahua, ChowChow, Dogue de Bordeaux, Lhasa Apso, Maltês, Pequines, Pug, Sharpei, Shih Tzu. E a de felinos, Persa, não poderão ser castradas.

No momento da cirurgia, o responsável pelo animal deve levar RG, CPF e comprovante de residência. Somente ele (a) poderá levá-lo e acompanhar o cão/felino no momento da cirurgia, devendo permanecer na unidade até a liberação pelo médico veterinário.

Confira as condições para que o animal possa ser submetido ao processo cirúrgico:

- Cadelas e cães: cadelas canina até 18kg (sujeito a avaliação

Detmóvel

A PARTIR DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA (15/03/2021), O PETMÓVEL ATENDE A POPULAÇÃO DO SAHY COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

SEGUNDAS-FEIRAS - CADASTRO PARA CIRURGIAS
TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS - CIRURGIA DE FELINOS
QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS - CIRURGIA DE CANINOS

LOCAL: ESTRADA RJ-014 - SAHY (AO LADO DA ASSOPECA)
OBS.: PARA O CADASTRO NÃO É NECESSÁRIO LEVAR O ANIMAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA de CASTRAÇÃO GRATUITA de CANINOS e FELINOS
Prefeitura de Mangaratiba

clínica)

- machos canino até 25kg (sujeito a avaliação clínica);

- Gatos e gatas: Sem peso mínimo;

- Somente as raças cadastradas no sistema poderão realizar esterilização;

- O animal precisa chegar de

banho tomado;

- Ter entre 6 (seis) meses e 7 (sete) anos de idade;

- Não pode estar no cio;

- Não pode estar gestante;

- Não pode estar amamentando ou com leite;

- Nos machos, deve ter os dois testículos no saco escrotal.

PORTARIA ADM. N.º 260 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 244/2021, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RAQUEL TAYKO MATOS, do Cargo de COORDENADOR DE PAISMCA, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data .

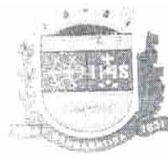
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de Março de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021.

PROCESSO Nº 8097/2020, PP- SRP: 004/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Máquinas e Caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que se refere a manutenção e conservação do município de Mangaratiba, RJ os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dias do mês de março de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^o. **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, Fábio Ferreira, brasileiro, servidor público, solteiro, portadora da Cédula de identidade de número 13.034.874-1 emitida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 096.086.277-37, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, e, de outro lado, a empresa **Kawwa Serviços E Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64, Inscrição Estadual nº. 11.014.37-2, Inscrição Municipal nº. 140.617, com sede a Rua Rua João De Almeida, Nº 42 - sala 407 - Alcântara - São Gonçalo, CEP 24710-450, telefone (21) 3858-3315, endereço eletrônico: kawwaservice@gmail.com, neste ato, representada pela Senhor Wellington Monteiro Da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 080275209, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 979.978.037-34, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID	QUANTIDADES	PREÇO UNIT.	QTD EQUIP.	PRODUÇÃO MENSAL P/ EQ	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	CUSTO R\$
1.0	SCO / 09-20 e EMOP 07-20	EQUIPAMENTOS								

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

1.1	EQ 04.05.0100 (B)	Caminhão basculante, com capacidade de 7m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 208CV. Custo horário produtivo (desonerado) -	h	16.896,00	R\$ 110,00	8,00	176,00	R\$19.360,00	R\$154.880,00	R\$1.858.560,00
1.2	EQ 04.05.0200 (A)	Caminhão basculante, com capacidade de 10m3 a 12m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário produtivo (desonerado)	h	12.672,00	R\$122,00	6,00	176,00	R\$21.472,00	R\$128.832,00	R\$1.545.984,00
1.3	EQ 14.05.0500 (A)	Retro- Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroada de 0,76m3, força de desagregação de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevação máxima, profundidade de escavação de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180°, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e internos e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo (desonerado)	h	21.120,00	R\$ 93,64	10,00	176,00	R\$16.480,64	R\$164.806,40	R\$1.977.676,80
1.4	EQ 14.05.0212 (A)	Escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 130HP, peso de operação de 19,70t, cacamba com capacidade de 1,00m3, alcance máximo de 9,85m e profundidade máxima de escavação de 6,60m. Custo horário produtivo (desonerado)	h	2.880,00	R\$142,50	2,00	120,00	R\$17.100,00	R\$34.200,00	R\$410.400,00
1.5	EQ 04.15.0500 (C)	Reboque leve, tipo plataforma inclinável, com lanca traseira (asa delta) para apoio as operações de fiscalização de trânsito (uso exclusivo SMTR / CET-RIO), com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, rádio AM/FM digital, rádio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios. Quilometragem média de 4.500 km/mês, sem motorista. Custo mensal (desonerado)	und x mês	12,00	R\$10.945,73	1,00	1,00	R\$10.945,73	R\$10.945,73	R\$131.348,7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

1.6	AD 14.15.0700 (A)	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga útil de 30t, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 330CV, chassi extensível até 21m e semi-reboque de 3 eixos. Custo horário produtivo (desonerado)	h	1.152,00	R\$ 198,50	1,00	96,00	R\$19.056,00	R\$19.056,00	R\$228.672,00
1.7	EQ 14.05.0386 (I)	Minicarregadeira, com operador e as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 50CV, peso de operação de 2,5t, capacidade de operação de 680Kg, força de desagregação de 1.400Kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horário improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	1.200,00	R\$ 31,00	1,00	100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$37.200,00
1.8	EQ 04.05.0615 (B)	Caminhão tanque, capacidade de 10.000l, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 142CV, bomba d'água e mangote com 50m de extensão. Custo horário produtivo (desonerado)	h	4.224,00	R\$115,00	2,00	176,00	R\$20.240,00	R\$ 40.480,00	R\$ 485.760,00
1.9	EQ 04.05.0415 (C)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, Guindaste Hidráulico provido de lança de até 5,90m de extensão e malha. Custo horário produtivo	h	720,00	R\$ 132,00	1,00	60,00	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00	R\$95.040,00
1.10	EQ 14.05.0400 (A)	Motoniveladora, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 140HP, peso de operação de 12400Kg, lâmina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance máximo fora dos pneus de 1700mm e profundidade de corte de 700mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo (desonerado)	h	1.920,00	R\$ 180,00	2,00	80,00	R\$14.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00
1.11	EQ 14.05.0600 (A)	Trator de esteiras, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 80HP, peso operacional de 8t, capacidade da lâmina de 1,8m3, profundidade de escavação com o ripper de 0,35m. Custo horário produtivo (desonerado)	h	2.112,00	R\$ 128,50	1,00	176,00	R\$22.616,00	R\$ 22.616,00	R\$ 271.392,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

112	19.005.0016-C	Trator de pneus com motor diesel de 61cv, inclusive operador	H	2.880,00	R\$ 64,50	3,00	80,00	R\$5.160,00	R\$ 15.480,00	R\$ 185.760,00
					SUBTOTAL				R\$631.116,13	R\$7.573.393,56
				BDI	16,32%				R\$102.998,15	R\$1.235.977,83
										R\$8.809.371,39

Valor por extenso: R\$ Oito milhões oitocentos e nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - Os serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referência no Anexo I, nas quantidades solicitadas conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

3.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

5.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

5.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1 Os serviços serão realizados nos dias e locais a serem indicados pelas seguintes Secretarias Municipais que utilizarão os equipamentos: Secretaria Adjunta de Serviços Públicos, Secretaria Adjunta de Transportes e Defesa Civil.

6.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

- 6.3** Endereço das Administrações subordinadas à Secretaria Municipal Serviços Públicos
- Administração de Conceição de Jacareí: Rua Euclides Claudino da Silva, Lt 09/Qd 24, Conceição de Jacareí (antigo Hotel Nevada);
 - Administração da Praia do Saco, Estrada de São João Marcos, nº 133, El Ranchito, Mangaratiba. (em frente ao trevo da P.Saco);
 - Administração da Serra do Piloto, Estr. São João Marcos, (ao lado do PS da Serra);
 - Administração do Centro, Rua Victor Breves, nº 34, lote, Centro, Mangaratiba;
 - Administração de Ibicuí, Praia Brava e Apará, Rua Ângelo Ferro, nº 54 (ao lado do PS Ibicuí);
 - Administração de Muriqui, na Av. Cândido Jorge Capixaba, s/n (próximo ao DPO/PMERJ). Muriqui;
 - Administração da Praia Grande, Rua C, s/nº, lado da Escola Praia Grande;
 - Secretaria Adjunta de Transporte, Rua Angra dos reis, s/nº, Praia do Saco;
 - Horto Municipal — Estr. São João Marcos, s/nº, ao lado do Parque de Exposições;
 - Galpão de Coleta Seletiva — Estrada São João Marcos, s/nº.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

6.4 A ENTREGA SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

6.4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o objeto da presente licitação, conforme cronograma físico, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, na Sede da Secretaria requisitante ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo I Termo de Referência deste Edital em horário comercial das 09 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

a) Todos os serviços entregues serão recebidos provisoriamente, conforme cronograma físico pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto da presente licitação e conseqüente aceitação.

c) A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

c) A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos **SERVIÇOS** licitados e executados;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - A avaliação da qualidade do serviço ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos **SERVIÇOS**.

7.2 - A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos **SERVIÇOS** licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

7.3 - Na hipótese de o serviço não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Máquinas e Caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que se refere a manutenção e conservação do município de Mangaratiba, RJ, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A avaliação da qualidade do serviço será efetuada pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora, pela qualidade do serviço



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 - O atraso injustificado na entrega de serviço licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

9.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

9.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

11.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

11.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

13.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

13.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 004/2021

13.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.


Fábio Ferreira
Secretário de Serviços Públicos
Port.: 149/2021

FÁBIO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PELA EMPRESA:
KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64



WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA
CPF: 979.978.037-34



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e formais, em que confere o inciso II do art. 100. da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando a política Nacional do SUS de acesso ao Tratamento e Mudanças do Modelo de Atenção, na esfera da Saúde Mental, Lei nº 10.216/2001.

Considerando a Portaria nº 3.088, de 30 de dezembro de 2011., que institui a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando, a necessidade da reestruturação da Rede de Saúde Mental;

Considerando a necessidade do Município de Mangaratiba, sedimentar numa Política organizada e estruturada no Programa de Saúde Mental.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o COLEGIADO GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, com atuação específica para definir e discutir ações de gestão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

PARAGRAFO ÚNICO – Fica composto o Colegiado de Gestor do Programa de Saúde Mental, pelos seguintes Servidores:

- ALANA DOS SANTOS ESCARANI - Mat. 68908;
- ANA LÚCIA FERREIRA DE ANDRADE, Mat. 2739;
- JURACI BRITO DA SILVA, Mat. 2853;
- JULIANA MAIA TENORIO, Mat. 74211;
- ANA CLÁUDIA PASSOS MAIADREILICH, Mat. 1868.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Mangaratiba, 10 de março de 2021.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 70300
CPF: 005393-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

Disciplina a interdição de estacionamento na Rua Fagundes Varela, no Centro - Mangaratiba, para serviços a serem prestados pela ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Fagundes Varela, no trecho compreendido entre a Rua Maestro dos Santos e a Rua Antenor Portugal;
- II. Rua Antenor Portugal, no trecho compreendido entre a Rua Fagundes Varela e a Rua José Alves de Souza e Silva.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 22 de Março de 2021 no horário compreendido das 22:00 h até a data de 23 de Março de 2021 no horário compreendido das 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 043/2020, PROCESSO N.º 8098/2020, visando a **Contratação de empresa para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Higiene para suprir as necessidades desta Secretaria e seus Equipamentos Sociais, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.543.571/0001-47	R\$ 13.119,00
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.935.828/0001-46	R\$ 10.768,90

Perfazendo o **Valor Total de R\$ 23.887,90** (vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Mangaratiba, 11 de março de 2021

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário
Sec. Mun. Assist. Social e
Direitos Humanos - PMM

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Thamyras S. Ferreira Alves
Subsecretária de Assistência Social
Matrícula 73345

Subsecretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Serviço Públicos**

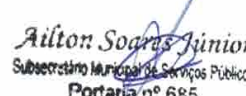
Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **004/2021**, Processo Administrativo nº **8097/2020**, visando **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte em todos os Distritos do Município de Mangaratiba – RJ**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.024.899/0001-64	R\$8.809.371,39

Perfazendo o valor total de **R\$ 8.809.317,39** (Oito milhões oitocentos e nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Mangaratiba, 12 de março de 2021.


FÁBIO FERREIRA
SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS


Ailton Soares Júnior
Subsecretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 685

AILTON SOARES JÚNIOR
SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 11 DE MARÇO DE 2021

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 53, DE 23
DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Complementar n.º 53, de 23 de março de 2020.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de dezembro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal